

PORTARIA Nº 030, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Constitui a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 03/2019 - ICSL, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO**, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, incisos XV e XXI, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 03, de 04 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para comporem a **Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 03/2019 - ICSL**, responsável pela execução do Processo Seletivo de Provas (Objetiva, Prática e de Títulos), aberto pelo Edital nº 03, de 04 de novembro de 2019, para a admissão temporária de pessoal, em regime especial, para atender à execução de programas específicos de duração temporária da autarquia, para o ano de 2020, bem como formação de cadastro de reserva de Estagiários cursando Ensino Superior:

I - **Everton Luiz Lovera**, ocupante do cargo de Agente Cultural II, matrícula nº 12/03;

II - **Lourenço Rômulo Innocêncio Neto**, ocupante do cargo de Agente Cultural I, matrícula nº 39/01;

III - **Juliana Albani**, ocupante do cargo de Agente Cultural I, matrícula nº 4301.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o *caput* escolherá, dentre seus membros, o Presidente, que será o responsável pela coordenação dos trabalhos e pela apresentação da classificação dos candidatos do Processo Seletivo nº 03/2019 - ICSL.

Art. 2º A Comissão de Processo Seletivo, nomeada por esta Portaria, somente poderá atuar com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 4º Compete à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 03/2019 - ICSL, entre outras atribuições:

- I - deferir as inscrições dos candidatos e encaminhar para homologação;
- II - confeccionar, aplicar e corrigir a Prova Objetiva;

III - aplicar a Prova Prática, prestando o auxílio que se fizer necessário aos examinadores;

IV - promover a classificação dos candidatos, de acordo com a pontuação obtida;

V - prestar esclarecimentos;

VI - emitir julgamentos e resolver os casos omissos sobre o Processo Seletivo.

Art. 5º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados em relação do Processo Seletivo nº 03/2019, do Instituto Cultural de São Lourenço.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de novembro de 2019.

RENNÃ HIGOR FEDRIGO

Presidente da Autarquia

Publicado no DOM/SC

Dia ____/____/____

Ani Carolini Pereira
Analista Administrativo
Matrícula nº 3395/01